



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.607/12

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo ceder servidores públicos municipais para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº. 051/2012)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 24.01.2006, a ceder gratuitamente até 20 (vinte) servidores públicos municipais que desempenharão exclusivamente funções administrativas junto às unidades judiciárias instaladas na Comarca de Suzano, até o dia 31.12.2012.

Parágrafo único – A cessão de servidores de que trata o *caput* deste artigo recairá somente naqueles que se encontrem estabilizados no serviço público ou nele ingressem mediante concurso público, uma vez superado o respectivo estágio probatório, sendo expressamente vedada a contratação temporária para atender o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal permanecerá cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao término do convênio a que alude o *caput* do art. 1º desta Lei, podendo o mesmo devolvê-los ao Município antes do prazo de encerramento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, na forma prevista.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 11 de outubro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOEIRO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Administração